



Construindo Conhecimento, Transformando vidas.

Comitê de Gestão

Resolução nº 01/2011

Disciplina o cumprimento das atividades complementares dos cursos de graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari.

O presidente do Comitê de Gestão da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento, RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução tem como finalidade regular as **atividades complementares (AC)**, doravante assim denominadas, dos cursos de graduação da Faculdade e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento e registro acadêmico.

§ 1º. As AC serão organizadas da seguinte forma:

- I. 10 horas por período, sob a forma de estudos dirigidos (ED), doravante assim denominados, distribuídos em todos os períodos dos cursos, cumpridos através do Portal Universitário;
- II. O restante da carga horária, sob a forma de atividades acadêmicas (AA), doravante assim denominadas, a serem cumpridas ao longo do curso.

§ 2º. As AC obedecerão aos seguintes critérios:

- I. as AA não computadas em um determinado período letivo poderão ser computadas no período letivo seguinte, exceto se o aluno estiver cursando o último semestre do curso;
- II. as atividades de ED serão realizadas no período estabelecido na matriz curricular do curso.

§ 3º. O aluno que não realizar as atividades de ED no período estabelecido, terá que fazê-lo no período seguinte em regime de dependência, de acordo com as determinações regimentais.

§ 4º. Não se aplica para efeito de cumprimento de dependência em ED a modalidade de Estudos Independentes, de que trata o Regimento.

§ 5º. Cabe ao aluno cobrir os custos de seus estudos de dependência na forma disposta no contrato firmado na matrícula.

§ 6º. O aluno só poderá cursar os ED, a partir do penúltimo período do curso, se não estiver com dependência de ED de qualquer período anterior.

Art. 2º. As atividades de ED serão organizadas, coordenadas e supervisionadas pelo Núcleo de Estudos Dirigidos – NED, doravante assim denominado, que terá regulamentação própria.



Parágrafo Único. Compete ao NED:

- I. atuar junto à direção da IES no tocante aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros do NED;
- II. elaborar, acompanhar e avaliar os ED de todos os cursos por meio do Portal;
- III. articular-se com os coordenadores de cursos de modo a garantir que os ED contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos;
- IV. zelar para que os ED produzam resultados qualitativos na formação do aluno e nas avaliações oficiais.

Art. 3º - As AC têm como objetivo geral flexibilizar a formação acadêmica e profissional proporcionada pelos currículos dos cursos de graduação, oportunizando aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática.

Art. 4º - As AC deverão ser realizadas ao longo do curso de graduação, desde o 1º período do curso, conforme carga horária prevista na matriz curricular do curso.

§ 1º. Para a validação e o aproveitamento da carga horária de ED, o aluno deverá obter a média global de 60% (sessenta) por cento dos pontos distribuídos nas atividades realizadas, no período (semestre).

§ 2º. Os ED serão compostos de atividades, sendo atribuídas notas para cada uma delas, conforme disposto no Regulamento específico.

§ 3º. As atividades de ED obedecerão a calendário previamente divulgado.

Art. 5º - O cumprimento integral das AC é requisito indispensável à colação de grau.

Art. 6º - As AA poderão ser realizadas a qualquer momento do curso, inclusive durante as férias escolares, exceto, quando o aluno estiver cursando o último período, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução e em regulamento próprio.

Art. 7º - Não será objeto de registro acadêmico, para os fins dispostos nesta Resolução, a carga horária que ultrapassar o limite fixado para a carga total de AC no projeto pedagógico de cada curso.

Art. 8º - Não serão consideradas como AC as atividades computadas em estágio supervisionado ou outras atividades obrigatórias para todos os alunos no âmbito dos componentes curriculares previstos no currículo do curso.

Art. 9º - O aluno que ingressar por meio de transferência ficará também sujeito ao cumprimento da carga horária de AC, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem.

Art. 10 - Compete ao Coordenador de Curso:

- I. fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às AC;
- II. supervisionar as AA, no âmbito do próprio curso;



FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI

Av. Minas Gerais, 1889 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-042
Telefax: (34) 3249-3900 - www.unipacaraguari.edu.br

Construindo Conhecimento, Transformando vidas.

- III. encaminhar à Secretaria Geral as informações necessárias sobre o cumprimento das AA, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno; e
- IV. manter estreita relação com o NED visando o bom funcionamento das atividades complementares.

Art. 11 - Os documentos comprobatórios das AA, com a indicação do tipo e carga horária computada, após sua validação, serão devolvidos ao aluno, que terá a responsabilidade de guardá-los em portfólio próprio, enquanto mantiver o vínculo de matrícula.

Art. 12 – Compete ao aluno:

- I. informar-se sobre as AA oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. informar-se sobre as atividades de ED oferecidas pela Instituição;
- III. inscrever-se nos programas de AA dentro ou fora da instituição e participar efetivamente deles;
- IV. providenciar a documentação que comprove a sua participação nas AA ;
- V. apresentar à Faculdade nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- VI. acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente resolução.
- VII. guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das AA e apresentá-la sempre que solicitado.

Art. 13 - As AA a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se descritas em documento específico.

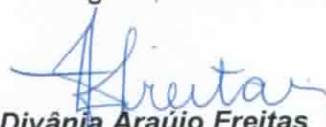
Parágrafo Único - Objetivando maior qualidade e obedecidas as diretrizes desta Resolução, a tabela das AA poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Colegiado de curso.

Art. 14 - Cabe ao Coordenador de Curso e ao NED proporem eventuais adaptações das AC às peculiaridades de cada curso, obedecido o disposto nesta resolução, submetendo-as à aprovação do respectivo Colegiado de Curso.

Art. 15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso juntamente com o NED.

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 20 de dezembro de 2011.



Divânia Araújo Freitas
Presidente do Comitê de Gestão

